



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

[www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br)

ANO L - Cachoeiro de Itapemirim - segunda-feira - 21 de março de 2016 - Nº 5061

## PODER EXECUTIVO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### DECRETO Nº 25.978

**INSTITUI A COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS - CMDH E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais,

DECRETA :

**Art. 1º** Fica instituída a Comissão Municipal de Direitos Humanos -CMDH, órgão provisório, paritário, consultivo, deliberativo, cuja função primordial será a de elaboração das minutas do Plano Municipal de Educação em Direitos Humanos e do Programa Municipal de Direitos Humanos, ouvidas as demais entidades da sociedade civil e dos poderes públicos constituídos com as quais lhe será obrigatório contatar e articular para participarem de audiências públicas, bem como disponibilizar mecanismos para a participação individual e ou coletiva para consecução do objetivo principal, em cumprimento ao estabelecido nos incisos III e IV do Art. 2º do Decreto Municipal nº 25.808, de 18 de dezembro de 2015, publicado no Diário Oficial de 22/12/2015.

**Art. 2º** As atividades da Comissão Municipal de Direitos Humanos será acompanhada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, órgão de Assistência social e implementação de Políticas de Direitos Humanos, a quem cumprirá oferecer as condições necessárias à Comissão para o exercício pleno, efetivo e eficaz de seus objetivos, tendo como interlocutora e executora a sua Gerência de Direitos Humanos.

**Art. 3º** Compete à Comissão Municipal de Direitos Humanos - CMDH:

I – elaborar, ouvidas as propostas apresentadas nas audiências e/ou consultas públicas, minuta do Plano Municipal de Educação em Direitos Humanos e Plano Municipal de Direitos Humanos, encaminhando-a ao Prefeito Municipal;

II – mobilizar, articular e motivar os diversos órgãos Públicos e entidades da sociedade civil organizada que tenham suas atividades ligadas aos Direitos Humanos e que não componham a Comissão para participarem das audiências públicas para elaboração das minutas do Plano Municipal de Educação em Direitos Humanos e do Programa Municipal de Direitos Humanos;

III – oferecer capacitação a si, bem como aos órgãos públicos e

entidades da sociedade civil não-integrantes da Comissão acerca dos eixos temáticos que embasam os princípios e diretrizes para elaboração das minutas do Plano Municipal de Educação em Direitos Humanos e do Programa Municipal de Direitos Humanos;

IV – identificar e contatar cidadãos e cidadãs em condição de vulnerabilidade, não-integrantes de movimentos sociais organizados motivando-os/as a participarem de capacitação, audiências públicas e consultas públicas para que apresentem subsídios para a elaboração das minutas do Plano Municipal de Educação em Direitos Humanos e do Programa Municipal de Direitos Humanos;

V - realizar audiências públicas em áreas que facilitem a participação dos mais diversos grupos em condição de vulnerabilidade;

VI – coordenar os debates das audiências públicas estabelecendo a metodologia e mecanismos de captação das propostas;

VII – sistematizar as propostas apresentadas nas mais diversas audiências e/ou consulta pública;

VIII – estabelecer calendário das audiências , consulta pública, sistematização, elaboração das minutas do Plano e do programa, envio ao executivo e legislativo municipal, publicização, impressão, oferta escrita e por meio eletrônico;

IX – ofertar mecanismos para participação de pessoas com deficiência em todo o processo de elaboração da minuta do Plano Municipal de Educação em Direitos Humanos e do Programa Municipal de Direitos Humanos, bem como da impressão em formatos que lhes possibilitem acesso;

X – criar canal de transparência das propostas apresentadas e aprovadas nas plenárias;

XI – criar órgão colegiado representativo, paritário de monitoramento e avaliação de implementação do Plano Municipal de Educação em Direitos Humanos e do Programa Municipal de Direitos Humanos.

**Parágrafo único.** Para consecução de seus objetivos poderá a comissão organizar-se em comissões e/ou subcomissões que julgar imprescindíveis.

**Art. 4º** A Comissão Municipal de Direitos Humanos – CMDH composto de forma paritária entre órgãos do Poder Público instalados no município e entidades da sociedade civil, com representantes efetivos e suplentes, constituir-se-á de:

- I – Representantes do Poder Público instalados no município
  - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
  - Secretaria Municipal de Educação;
  - Secretaria Municipal de Comunicação Social;

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL****CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**

Prefeito Municipal

**ABEL SANT ANNA JUNIOR**

Vice – Prefeito

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim  
 Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos  
 Rua Brahim Antônio Seder, 34 - 3º Andar - Centro  
 Cachoeiro de Itapemirim – ES  
 E-mail: diario.oficial@cachoeiro.es.gov.br

PUBLICAÇÕES E CONTATOS	(28) 3521-2001
DIÁRIO OFICIAL	(28) 3522-4708

- Defensoria Pública do Espírito Santo;
  - Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim;
  - Interconselhos - Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável;
  - Secretaria Municipal de Gestão Estratégica;
  - Secretaria Municipal de Saúde;
  - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
  - Procuradoria Geral do Município;
  - Polícia Militar do Espírito Santo.
- II- Representantes da Sociedade Civil organizada, atuantes no campo da promoção e defesa dos Direitos Humanos
- Centro de Defesa dos Direitos Humanos – CDDH - “Pedro Reis”;
  - Movimento Nacional de Direitos Humanos;
  - Conselho Municipal de Pastores Evangélicos de Cachoeiro de Itapemirim - COMPEC;
  - Diocese de Cachoeiro de Itapemirim;
  - Federação das Associações de Moradores e Movimentos Populares de Cachoeiro de Itapemirim –FAMMOPOCI;
  - Associação de Pais e Alunos de Escolas Públicas;
  - Centro Universitário São Camilo;
  - Religiosos/as de Matrizes Africanas;
  - Interconselhos - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais –APAE;
  - Movimento Quilombola;
  - Núcleo Pedra de Defesa dos Direitos Humanos LGBT.

**Art. 5º** A Comissão Municipal de Direitos Humanos – CMDH terá suas atividades iniciadas a partir da publicação deste Decreto e indicação dos/as representantes dos órgãos públicos e entidades enumeradas nas alíneas, dos incisos I e II do artigo 4º deste Decreto, o que deverá ocorrer até 23 de março de 2016.

**Art. 6º** Salvo necessidade imperiosa de reunir-se antecipadamente, a comissão realizará o seu primeiro encontro, que constituir-se-á de seminário de formação, em 16 de abril de 2016, no horário compreendido entre 08:00 h (oito horas) e 17:00 h (dezessete horas).

**Art. 7º** A Comissão Municipal de Direitos Humanos - CMDH terá como data limite para apresentação pública do Plano Municipal

de Educação em Direitos Humanos e do Programa Municipal de Direitos Humanos, o dia 10 de dezembro de 2016, em comemoração ao Dia Internacional dos Direitos Humanos.

**Art. 8º** As demais deliberações quanto ao desenvolvimento dos trabalhos serão dispostas pela própria Comissão Municipal de Direitos Humanos – CMDH.

**Art. 9º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, ES, 21 de março de 2016.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 139/2016**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 23.650/2013, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº. 513/2016,

RESOLVE:

Considerar autorizado à servidora municipal **CRISTIANE ALMEIDA DA SILVA**, Profissional de Educação Física, lotada na Secretaria Municipal de Esportes - SEMESP, licença sem vencimento para tratar de interesses particulares, no período de 02 (dois) anos, a partir de 16 de março de 2016, em prorrogação a Portaria nº 168/2014, nos termos dos Artigo 105 da Lei nº 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, com redação alterada pela Lei nº 6.673/2012.

Cachoeiro de Itapemirim, 08 de março de 2016.

**SORAYA HATUM DE ALMEIDA**  
**Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos**

**PORTARIA Nº 154/2016**

**DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 23.650/2013,

RESOLVE:

Designar o servidor municipal **MAURICIO PICOLI LIMA**, lotado na SEMASI, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato descrito abaixo.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROT. Nº
Nº 035/2016 15/03/2016	DATA CI – COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	Locação com Manutenção e Troca de peças de 480 (quatrocentos e oitenta) microcomputadores completo (cpu, teclado, mouse e monitor) em uso com configuração básica	1 - 5/2016 1 - 40.089/2015

Cachoeiro de Itapemirim, 15 de março de 2016.

**SORAYA HATUM DE ALMEIDA**

**Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Republicado por incorreção nas Obrigações da Contratada

**ESPÉCIE:** 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 059/2014.

**CONTRATADO:** ARTCOM COMUNICAÇÃO E DESIGN LTDA.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS – SEMASI, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES.

**OBJETO:** Prorrogar a vigência e alterar o Item 5.1.7.1 do Contrato nº 059/2014, firmado em 19/03/2014, para dar continuidade a prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, a compra de mídia e a distribuição de publicidade, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de promover os serviços, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral.

**PRAZO:** 12 (doze) meses.

**VALOR:** R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes do presente termo, para o exercício de 2016, correrão com Média Complexidade – PAEFI/CREAS, Média Complexidade – Medidas Socioeducativas, Piso Fixo CRAS, Bolsa Família – IGD Serviço, Piso Básico Variável – Serviço Conviv FV e Outras Transf da União FNAS, a saber:

**Média Complexidade – PAEFI/CREAS:**

Reduzido: 09010138

Órgão/Unidade: 09.01, Programa de Trabalho: 08.244.0505.2.311, Despesa: 3.3.90.39.82.00.

Fonte de Recurso: 139900000301 – MÉDIA COMPLEXIDADE – PAEFI/CREAS

**Média Complexidade – Medidas Socioeducativas:**

Reduzido: 09010139

Órgão/Unidade: 09.01, Programa de Trabalho: 08.244.0505.2.311, Despesa: 3.3.90.39.82.00.

Fonte de Recurso: 139900000302 – MÉDIA COMPLEXIDADE – MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

**Piso Fixo CRAS:**

Reduzido: 09010137

Órgão/Unidade: 09.01, Programa de Trabalho: 08.244.0505.2.311, Despesa: 3.3.90.39.82.00.

Fonte de Recurso: 139900000204 – PISO FIXO CRAS

**Bolsa Família – IGD Serviço:**

Reduzido: 09010135

Órgão/Unidade: 09.01, Programa de Trabalho: 08.244.0505.2.311, Despesa: 3.3.90.39.82.00.

Fonte de Recurso: 130100000401 – BOLSA FAMÍLIA - IGD SERVIÇO

**Piso Básico Variável – Serviço Conviv FV:**

Reduzido: 09010134

Órgão/Unidade: 09.01, Programa de Trabalho: 08.244.0505.2.311, Despesa: 3.3.90.39.82.00.

Fonte de Recurso: 130100000103 – PISO BÁSICO VARIÁVEL – SERVIÇO CONVIV FV

**Outras Transf da União FNAS:**

Reduzido: 09020079

Órgão/Unidade: 09.02, Programa de Trabalho: 08.244.0916.2.079, Despesa: 3.3.90.39.82.00.

Fonte de Recurso: 130100000999 – OUTRAS TRANSF DA UNIÃO FNAS

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Alteração do Item 5.1.7.1 da Cláusula Quinta, onde se lê: 0,5% (cinco décimos por cento), leia-se: 8,1% (oito e um décimo por cento).

**DATA DA ASSINATURA:** 18/03/2016.

**SIGNATÁRIOS:** Carlos Roberto Casteglione Dias – Prefeito Municipal, Marco Aurélio Coelho – Procurador Geral do Município, Soraya Hatum de Almeida - Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos, Thiago Viana Pereira - Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e José Adilson Lourenço – Sócio da Contratada.

**PROCESSO:** Prot nº 1 – 2.901/2016.

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Republicado por incorreção nas Obrigações da Contratada

**ESPÉCIE:** 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 060/2014.

**CONTRATADO:** ARTCOM COMUNICAÇÃO E DESIGN LTDA.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS – SEMASI, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS.

**OBJETO:** Prorrogar a vigência, reduzir o valor e alterar o Item 5.1.7.1 do Contrato nº 060/2014, firmado em 19/03/2014, para dar continuidade a prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, a compra de mídia e a distribuição de publicidade, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de promover os serviços, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral.

**PRAZO:** 12 (doze) meses.

**VALOR:** Com o presente termo fica reduzido em R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) o valor do contrato originário, passando de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) para R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes do presente termo, para o exercício de 2016, correrão com Recursos Próprios - Saúde, a saber:

Reduzido: 16020495

Órgão/Unidade: 16.02, Projeto/Atividade: 10.301.0505.2.310, Despesa: 3.3.90.39.82.00.

Fonte de Recurso: 120100000000 – RECURSOS PRÓPRIOS - SAÚDE

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Alteração do Item 5.1.7.1 da Cláusula Quinta, onde se lê: 0,5% (cinco décimos por cento), leia-se: 12% (doze por cento).

**DATA DA ASSINATURA:** 18/03/2016.

**SIGNATÁRIOS:** Carlos Roberto Casteglione Dias – Prefeito Municipal, Marco Aurélio Coelho – Procurador Geral do Município, Soraya Hatum de Almeida - Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos, Edison Valentim Fassarella - Secretário Municipal de Saúde e José Adilson Lourenço – Sócio da Contratada.

**PROCESSO:** Prot nº 51 – 40.387/2015.

### **EXTRATO DE CONTRATO**

**ESPÉCIE:** Contrato Nº 043/2016.

**CONTRATADA:** COOPERATIVA DE CREDITO DOS PROPRIETÁRIOS DA INDUSTRIA DE ROCHAS ORNAMENTAIS, CAL E CALCARIOS DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO – SICOOB CREDIROCHAS.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS – SEMASI.

**OBJETO:** Concessão de empréstimos e/ou financiamentos pelo BANCO, sob garantia de consignação em folha de pagamento, aos servidores do MUNICÍPIO, doravante denominados BENEFICIÁRIOS.

**VALOR:** Sem ônus.

**PRAZO:** 12 (doze) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 21/03/2016.

**SIGNATÁRIOS:** Carlos Roberto Casteglione Dias – Prefeito Municipal, Marco Aurélio Coelho – Procurador Geral do Município, Soraya Hatum de Almeida - Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos e Tales Pena Machado – Presidente da Contratada.

**PROCESSO:** Protocolo Nº 1 – 1.086/2016.

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

### **EDITAL DE INSCRIÇÃO DA LEI MESTRE JOÃO INÁCIO (LEI MUNICIPAL 5388 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2002) – CICLO 2016.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMCULT** torna público, para o conhecimento dos interessados, que de 21 de março de 2016 a 06 de maio de 2016, estarão abertas as inscrições para o processo de registro de que trata a Lei Municipal 5388 de 17 de dezembro de 2002 (Lei Mestre João Inácio) – Ciclo 2016.

#### **1- DO OBJETO**

**1.1** - Constitui objeto do presente Edital de abertura do processo de **REGISTRO DO PATRIMÔNIO VIVO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, a ser feito em livro próprio a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, pelo Conselho Municipal de Registro do Patrimônio Vivo, nomeado através do Decreto Municipal Nº 22.429 de 01 de dezembro de 2011.

**1.2** - Será considerado Patrimônio Vivo de Cachoeiro de Itapemirim (RPV-CI), a pessoa natural ou grupo de pessoas naturais, dotado ou não de personalidade jurídica, que detenha(m) os conhecimentos ou as técnicas necessárias para a produção e preservação de aspectos da cultura tradicional ou popular

estabelecida em território municipal.

#### **2- DAS INFORMAÇÕES E DO FORNECIMENTO DO EDITAL**

**2.1** - Os interessados em se inscrever no presente edital poderão obter informações no endereço acima indicado ou pelos telefones (28) 3155-5334.

**2.2** - A SEMCULT disponibilizará gratuitamente o Edital e os anexos aos interessados, através do endereço eletrônico: <http://www.cachoeiro.es.gov.br/cultura>

#### **3- DAS INSCRIÇÕES**

**3.1** - As inscrições para o presente edital estarão abertas no período de 07/03/2016 a 15/04/2016 e poderão ser realizadas diretamente no Protocolo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFA, localizada à Rua Vinte e Cinco de Março, nº 26, Centro, Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo.

**3.2** - Não serão aceitas inscrições realizadas fora do período acima estabelecido.

**3.3** - Não serão aceitos documentos com prazos de validade vencidos.

**3.4** - Serão indeferidas as inscrições de propostas concorrentes apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital.

#### **4- DAS CONDIÇÕES BÁSICAS E REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO**

**4.1** - Considerar-se-á habilitado para pedido de inscrição no RPV-CI, na forma da Lei 5388, os que, abrangidos na definição de Patrimônio Vivo de Cachoeiro de Itapemirim, atenderem os seguintes requisitos:

**4.1.1** - no caso de pessoa natural:

1. estar viva;
2. ser brasileira e residente no Município de Cachoeiro de Itapemirim, há mais de 10 (dez) anos, contados da data do pedido de inscrição;
3. ter comprovado participação em atividades culturais há mais de 10 (dez) anos, contados da data do pedido de inscrição;
4. estar capacitada a transmitir seus conhecimentos e técnicas para alunos ou aprendizes.

**4.1.2** - no caso de grupos:

- a) estar em atividade;
- b) estar constituído sob qualquer forma associativa, sem fins lucrativos, dotados ou não de personalidade jurídica na forma da lei civil, comprovadamente a mais de 10 (dez) anos contados até a data da inscrição;
- c) ter comprovado a participação em atividades culturais há mais de 10 (dez) anos *contados até a data da inscrição*;
- d) estar capacitado a transmitir seus conhecimentos e técnicas para alunos ou aprendizes.
- e) No caso de Grupos não dotados de personalidade jurídica, a concessão da Inscrição no RVP-CI fica condicionada a aquisição, pelo grupo, de personalidade jurídica na forma da lei civil, mantidos a denominação tradicional do grupo, o objeto cultural e a finalidade não lucrativa.

#### **5 - DAS CONDIÇÕES BÁSICAS PARA HABILITAÇÃO**

**5.1** - Estarão habilitados a participar da presente Lei, os proponentes que possuam e comprovem as seguintes condições jurídico-legais:

##### **I - Pessoa Física:**

- a) Ficha de inscrição, devidamente preenchida e assinada.
- b) Currículo – Anexo I
- c) Cópia da Cédula de Identidade.
- d) Cópia do CPF.
- e) Certidões negativas de débito: municipal, estadual e federal e

trabalhista.

f) Cópia do comprovante de residência no Município de Cachoeiro de Itapemirim, sendo um atual e outro datado de 10 (dez) anos ou mais (conta de água, energia, telefone ou declaração de pessoas do município que atestem a residência do mestre, que seja aceita pelo Conselho de Registro do Patrimônio Vivo).

g) Documentos que comprovem a atuação em atividades culturais no município a mais de 10 (dez) anos a saber, recorte de matérias jornalísticas, certificado de participação em eventos culturais, impressos, fotos do acervo familiar, declaração de membro idôneo da comunidade, declaração a autoridade municipal de cultura.

## II - Pessoa Jurídica ou Grupos:

a) Ficha de Inscrição, devidamente preenchida e assinada.

b) Currículo – Anexo I

c) Cópia do estatuto em vigor, acompanhado de cópia da ata da última eleição (registrados em cartório).

d) Cópia da ata de constituição da entidade que comprove sua existência a no mínimo 10 (dez) anos (registrados em cartório).

f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

g) Cópia da Cédula de Identidade do representante legal da entidade.

h) Cópia do CPF do representante legal da entidade.

i) Certidões negativas de débito: municipal, estadual, federal, INSS e FGTS.

j) Documentos que comprovem a atuação do grupo/entidade em atividades culturais no município a 10 (dez) anos a saber, recorte de matérias jornalísticas, certificado de participação em eventos culturais, impressos, declaração de membro idôneo da comunidade, declaração a autoridade municipal de cultura.

k) Documentos que comprovem que transmite o conhecimento a novos alunos ou aprendizes, a saber, recorte de matérias jornalísticas, certificado de participação em eventos culturais, impressos, declaração de membro idôneo da comunidade, declaração a autoridade municipal de cultura.

l) No caso de Grupos não dotados de personalidade jurídica, cumprir as exigências do item 5.1, II, no que couber, e observar o previsto no item 4.1.2, letra E deste Edital, em conformidade com o § 2º, item II do Art. 2º da Lei nº 5.388/02.

## 6 – DO PROCESSO DE REGISTRO

1. Comprovado o atendimento aos requisitos que tratam o item 5.1, I e II, será considerada apta à inscrição, sendo publicado o resultado em D.O do Município e jornal de ampla publicação Municipal, para fins de conhecimento ou impugnação de qualquer do povo;

2. Da decisão que considerar inabilitada a inscrição do candidato, caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias a ser Protocolizado na Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFA, localizada à Rua Vinte e Cinco de Março, nº 26, Centro, Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo;

3. Os requerimentos de inscrição, uma vez aprovados, serão encaminhados para o CRPV-CI para elaboração de relatório com parecer sobre a candidatura ao RPV-CI, sendo publicado em Diário oficial do Município.

## 7- DAS VEDAÇÕES

7.1 - Estarão impedidos de se inscrever no presente Edital:

I - Entidades/grupos cujos dirigentes ou membros da diretoria possuam relações de parentesco com membros do Conselho de Registro do Patrimônio Vivo até o 3º grau.

II - Servidores da SEMCULT ou pessoas que possuam parentesco com estes até o 3º grau, com exceção dos servidores que se encontram aposentados (inativos).

III - Membros do Conselho de Registro do Patrimônio Vivo.

IV - Pessoas físicas que possuam relações de parentesco com membros do Conselho de Registro do Patrimônio Vivo até o 3º grau.

V - Documentação postada fora do período estabelecido nos itens 3.1 e 3.2.

VI - Pessoas jurídicas cujos dirigentes ou membros da diretoria sejam funcionários da SEMCULT.

VII - Pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos.

## 8- DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1 - Caso o número de candidatos apresentados considerados habilitados pelo Conselho de Registro do Patrimônio Vivo, exceda o número máximo anual permitido de novas inscrições no RPV-CI, que de acordo com o previsto na Lei nº 5.388/02 é de 6 (seis), o conselho, no seu relatório, estabelecerá recomendações de preferência na Inscrição com base:

**a)** na relevância do trabalho desenvolvido pelo candidato em prol da cultura cachoeirense – até 10 (dez) pontos;

**b)** na idade do candidato, se pessoa natural, ou na antiguidade do grupo – até 10 (dez) pontos;

**c)** na avaliação da situação de carência social do candidato – até 10 (dez) pontos.

8.2 - Em caso de empate o Conselho procederá ao sorteio para o desempate.

8.3 - O Conselho decidirá acerca do mérito cultural e artístico dos concorrentes, escolhendo os melhores segundo os critérios de seleção previstos no **item 8.1**, considerando a pontuação mínima de 15 (quinze) pontos para seleção dos concorrentes.

## 9 - DO REPASSE DOS RECURSOS E FORMA DE PAGAMENTO

9.1 - As inscrições no RVP-CI consideradas contempladas, após a aplicação de todos os critérios de avaliação e desempate previstos neste Edital, limitadas ao número máximo de 6 (seis), receberão individualmente a quantia de R\$ 300 UFCI Referente a lei Municipal 5.388/02.

9.2 - O pagamento previsto no sub-ítem anterior será mediante depósito em conta corrente de uma só vez, ou parcelado em até duas vezes, sendo a 1ª parcela no primeiro semestre e a segunda parcela no 2º semestre, considerando a programação financeira da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFA.

## 10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - A despesa prevista na presente Lei correrá à conta do Programa de Trabalho 13.392.1229.000.2132.0000 - Incentivo Cultural Cachoeiro, fonte 01 – Recursos Próprios, do orçamento da SEMCULT para o exercício de 2016.

## 11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - A inscrição do proponente configura na prévia e integral aceitação de todas as condições estabelecidas neste EDITAL.

11.2 - A documentação dos proponentes inabilitados, se não retirada no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de divulgação do resultado final do presente Edital no Diário Oficial do Município, poderá ser incinerada pela SEMCULT.

11.3 - Os casos omissos do presente Edital serão decididos pelo Conselho Municipal de Registro do Patrimônio Vivo.

11.4 - Ao Conselho Municipal de Registro do Patrimônio Vivo, fica reservado o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente apresentados nos autos do processo de origem.

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de Março de 2016.

**JOANA D'ARCK CAETANO**  
Secretária Municipal de Cultura

**IPACI****PORTARIA Nº 103/2016****CONCEDE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE.**

**O PRESIDENTE EXECUTIVO DO IPACI** - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 do Decreto nº 24.665/2014, resolve:

**Art. 1º** - Conceder aos servidores públicos municipais, constante em relação anexa, licença para tratamento de saúde, conforme atestados médicos apresentados e anexos nos processos mencionados, nos termos do artigo 91 da Lei nº 4.009, de 20.12.1994 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais c/c artigo 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.910, de 20/12/2013.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 16 de março de 2016.

**GERALDO ALVES HENRIQUE**  
Presidente Executivo

**RELAÇÃO ANEXA A PORTARIA Nº 103/2016**

Servidor	Cargo	Lotação	Licença		Protocolo
			Duração	Início	
<b>ADILSA NOBRE GAROFOLO</b>	Professor PEB B V VI A 11 C	SEME	01 dia	04/03/2016	6.897/2016
<b>ANDRESSA CAROLO RAIMUNDO PINTO</b>	Auxiliar de Serviços de Apoio à Unidade de Saúde II B 04 C	SEMUS	07 dias	09/03/2016	8.231/2016
<b>AUDIENE XAVIER DA SILVA</b>	Professor PEB B V VI A 11 F Professor PEB B V VI A 11 D	SEME	05 dias	09/03/2016	8.040/2016
<b>JEANE SOUZA DOS SANTOS CORRADI</b>	Técnico em Serviços Administrativos vi b 12 I	SEME	04 dias	01/03/2016	6.886/2016
<b>LAYNIA FERREIRA ALEXANDRINO</b>	Auxiliar de Serviços de Educação IV B 08 F	SEME	17 dias	04/03/2016	8.006/2016
<b>LESSANDRA VANINI MACATROZO</b>	Professor PEB B V VI A 11 C	SEME	02 dias 28 dias	03/03/2016 09/03/2016	6.638/2016 8.048/2016
<b>MARILENE GONÇALVES FERREIRA</b>	Auxiliar de Enfermagem IV B 08 I	SEMUS	03 dias	09/03/2016	8.031/2016
<b>NEUZA DOS SANTOS FARGI</b>	Auxiliar de Serviços Públicos Municipais II A 03 H	SEME	12 dias	09/03/2016	7.987/2016
<b>ROSANA FERNANDES CORREA IPOLITO</b>	Auditor Fiscal de Meio Ambiente VII A 13 D	SEMMA	17 dias	04/03/2016	7.708/2016
<b>SARA NARA FARIAS</b>	Ajudante Geral I A 01 B	SEMUS	02 dias 28 dias	07/03/2016 09/03/2016	8.243/2016
<b>SERGIO BARBOSA JUNIOR</b>	Guarda Municipal VI A 11 E	SEMDEF	01 dia	04/03/2016	8.005/2016

**PORTARIA Nº 104/2016****CONCEDE BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE EXECUTIVO DO IPACI** - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 do Decreto nº 24.665/2014, resolve:

**Art. 1º** - Conceder benefício auxílio-doença, nos termos do artigo 57 da Lei nº 6.910/2013, a servidora pública municipal **LESSANDRA VANINI MACATROZO**, ocupante do cargo de Professor PEB B V VI A 11 C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 02 (dois) dias a partir de 06 de abril de 2016, conforme avaliação da perícia médica exarada no processo de protocolo nº 8.048, de 10/03/2016.

**Art. 2º** - Conceder alta a servidora em tela, em virtude de perícia médica realizada no dia 11 de março de 2016, conforme parecer médico lançado no processo mencionado no artigo 1º desta Portaria, nos termos do artigo 57, § 5º, da Lei nº 6.910/2013, em 07 de abril de 2016 e retorno ao trabalho a partir de 08 de abril de 2016.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 16 de março de 2016.

**GERALDO ALVES HENRIQUE**  
Presidente Executivo

**PORTARIA Nº 105/2016****CONCEDE BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE EXECUTIVO DO IPACI** - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 do Decreto nº 24.665/2014, resolve:

**Art. 1º** - Conceder benefício auxílio-doença, nos termos do artigo 57 da Lei nº 6.910/2013, a servidora pública municipal **SARA NARA FARIAS**, ocupante do cargo de Ajudante Geral I A 01 B, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 02 (dois) dias a partir de 06 de abril de 2016, conforme avaliação da perícia médica exarada no processo de protocolo nº 8.243, de 11/03/2016.

**Art. 2º** - Conceder alta a servidora em tela, em virtude de perícia médica realizada no dia 11 de março de 2016, conforme parecer médico lançado no processo mencionado no artigo 1º desta Portaria, nos termos do artigo 57, § 5º, da Lei nº 6.910/2013, em 07 de abril de 2016 e retorno ao trabalho a partir de 08 de abril de 2016.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 16 de março de 2016.

**GERALDO ALVES HENRIQUE**  
Presidente Executivo

**INDÚSTRIA E COMÉRCIO****COMUNICADO**

SESSA MADEIRAS E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME, CNPJ Nº 23.351.024/0001-90, torna público que OBTEVE da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, a Licença Prévia – LP Nº 009/2016, válida até 05 de março de 2016, Licença de Instalação – LI Nº 005/2016, válida até 18 de maio de 2016 e Licença de Operação – LO Nº 003/2016, válida até 17 de fevereiro de 2020, para a atividade (08.01) Serraria, quando não associadas à fabricação de estruturas de madeira, localizada na Avenida Frederico Augusto Coser, nº 73 a 79, Bairro Aeroporto, Cachoeiro de Itapemirim - ES  
NF: 2462

**COMUNICADO**

CERVIGRAN MÁRMORES E GRANITOS LTDA, CNPJ Nº 12.015.256/0001-51 torna público que REQUEREU da Secretaria Municipal de Meio Ambiente- SEMMA a Licença de Instalação – LI e Licença de Operação – LO, por meio do Protocolo nº 16770/2014, para a atividade (03.02) – Polimento de Rochas Ornamentais, quando exclusivo, localizada na Rodovia Gumercindo Moura Nunes, s/nº, km 8,5, Fundos, SoturnoP, Cachoeiro de Itapemirim-ES  
NF: 2464

**COMUNICADO**

MBS SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA ME, nome fantasia MBS PNEUS AUTO CENTER, CNPJ Nº 10.985.020/0001-12, torna público que REQUEREU a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA ALTERAÇÃO de titularidade da Licença de Operação – LO, Nº 014/2014, por meio do Protocolo nº 4849/2016, para a atividade, Oficinas mecânicas, reparos em geral em veículos e/ou maquinário sem pintura, localizada na Avenida Aristides Campos, nº 524, Campo Leopoldina, Cachoeiro de Itapemirim - ES, anteriormente concedida para DMJ SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA ME, CNPJ Nº 10.985.020/0001-12  
NF: 2465

**COMUNICADO**

PEDRO LUIZ FERREIRA SANDRINI, CPF Nº 930.209.887-72, torna público que REQUEREU da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA a Licença Prévia – LP, Licença de Instalação - LI e Licença de Operação – LO, por meio do protocolo Nº 43572/2015, para atividade (18.05) – Terraplanagem (corte e/ou aterro), exclusivamente quando não vinculada á atividade não sujeita ao licenciamento ambiental, localizada Rodovia Cachoeiro x Alegre, distrito de Coutinho, Cachoeiro de Itapemirim – ES.  
NF: 2469

**COMUNICADO**

S L WEBER SERVIÇOS - EPP, CNPJ Nº 18.793.732/0001-41, torna público que OBTEVE da Secretaria Municipal de Meio Ambiente- SEMMA, a Licença Prévia – LP, Nº 022/2016, válida até 31 de maio de 2016 e Licença de Operação – LO, Nº 022/2016, válida até 01 de março de 2020, para a atividade (05.05) – Fabricação de estruturas metálicas, sem tratamento superficial químico ou termoquímico, localizada à Rua Huederfidel de Souza Viana, nº 12, Coramara, Cachoeiro de Itapemirim-ES  
NF: 2470

**COMUNICADO**

GRANITOS RETIRO LTDA – ME, CNPJ 32.474.215/0001-30 torna público que REQUEREU do Instituto Estadual de Meio Ambiente – IEMA, através do processo nº65534278, a ampliação da Licença de Instalação nº 42/09, para atividade de Extração de granitos e beneficiamento associado, situada da Localidade da Fazenda Retiro, s/n. - Safra – Cachoeiro de Itapemirim – ES.  
NF: 2471

**COMUNICADO**

G M C ALUGUEL DE MAQUINAS E CAMINHÕES LTDA EPP, CNPJ Nº 13.481.248/0001-63, torna público que OBTEVE da Secretaria Municipal de Meio Ambiente- SEMMA Licença de Instalação – LI, Nº 011/2016, válida até 31 de maio de 2016 e Licença de Operação – LO, Nº 013/2016, válida até 01 de março de 2020, para a atividade (05.10) – Reparação, retífica ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais e mecânicos diversos, inclusive motores automotivos, com ou sem pintura por aspersão, incluindo oficinas mecânicas, localizado na Rua Pedro Vivacqua, s/nº, Itaoca, Cachoeiro de Itapemirim-ES  
NF: 2472

**COMUNICADO**

SERVIMOLAS SERVIÇOS E COMERCIO DE MOLAS LTDA - EPP, CNPJ Nº 35.998.103/0001-77, torna público que REQUEREU a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA a Licença de Operação, por meio do Protocolo nº 3045/2015 para atividade (05.10) – Reparação, retífica ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais e mecânicos diversos, inclusive motores automotivos, com ou sem pintura por aspersão, incluindo oficinas mecânicas, localizada na Av. Jone dos Santos Neves, nº 1248, Caiçaras, Cachoeiro de Itapemirim-ES  
NF: 2473

**COMUNICADO**

EXATAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, CNPJ Nº 16.908.294/0001-94, torna público que REQUEREU a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA RENOVAÇÃO da Licença de Instalação – LI, nº 073/2013, expirada em 25 de agosto de 2015, por meio do Protocolo Nº 30159/2015, para a atividade (18.01) – Loteamento predominantemente residencial ou para unidades habitacionais populares ou para Condomínios Horizontais, localizada na Rua Cornélio Arruda, s/nº, Campo Leopoldina, Cachoeiro de Itapemirim – ES.  
NF: 2474

**COMUNICADO**

AUTO POSTO MORAES LTDA, CNPJ Nº 02.693.180/0003-21, torna público que REQUEREU a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA RENOVAÇÃO da Licença de Operação, nº 059/2011, expirada em 29 de agosto de 2015, por meio do Protocolo Nº 27862/2015 para a atividade (24.01) – Posto revendedor de combustível, com uso de qualquer tanque, ou posto de abastecimento de combustível (não revendedor), com uso de tanque enterrado, localizada na Rod. Gumercindo Moura Nunes, km 10, s/nº, Distrito de Vargem Grande de Soturno, Cachoeiro de Itapemirim – ES.  
NF: 2475

# www.cachoeiro.es.gov.br

## Pode entrar que a casa é sua

### **SECRETARIAS**

Nesta página você acessa as secretarias da Prefeitura e os Gabinetes do Prefeito e Vice-Prefeito.

### **NOTÍCIAS**

As melhores notícias sobre a Prefeitura Municipal. Câmara Municipal e da cidade.

### **FALE COM O PREFEITO**

Um canal direto para você falar com o nosso Prefeito Municipal.

### **EDITAIS**

Aqui você como a Prefeitura faz as suas compras e contrata seus serviços.

### **ACONTECE EM CACHOEIRO**

Informamos sobre eventos e dicas importantes.

### **ATENDIMENTO AO PÚBLICO**

Contas Públicas, licitações, processos e serviços.

### **INDICADORES ECONÔMICOS**

Aqui você encontra dados numéricos sobre saúde, educação, finanças, distribuição de rendas e população.

### **HISTÓRIA E PERSONALIDADES**

História do município, Monumentos Históricos e Personalidades Políticas, Artísticas, Pioneiros e Mulheres que ajudaram a fazer a história da nossa cidade.

### **SERVIÇOS**

Para você encontrar facilmente todos os serviços oferecidos pela Prefeitura.

### **DOWNLOADS**

Nesta página você consegue acessar Leis, Decretos, Portarias, Órgãos e Diários Oficiais do Município.

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**